



14.

## REGULAMENTO INTERNO

### TITULARES DA PROVA ESPECIALMENTE ADEQUADA DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DOS MAIORES DE 23 ANOS

#### Ano letivo de 2018/2019

##### Artigo 1.º

###### Âmbito

São abrangidos por este concurso titulares de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 113/2014, de 16 de julho.

##### Artigo 2.º

###### Número de Vagas

Para o presente regime foram fixadas 10 vagas para o 1º ano curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

##### Artigo 3.º

###### Processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados

Todo o processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados decorre pela Reitoria da Universidade de Lisboa, encontrando-se toda a informação em [www.ul.pt](http://www.ul.pt)

##### Artigo 4º

###### Apresentação de Candidaturas ao ingresso na FFULisboa

1. Os estudantes aprovados nas provas referidas no artigo 1º adquirem o direito de se candidatarem ao ingresso na FFULisboa.
2. O período de apresentação de candidaturas decorrerá de 16 de julho a 27 de julho de 2018.
3. As candidaturas decorrentes deste regime de acesso ao ensino superior são feitas online.
4. Às candidaturas devem ser anexados os seguintes documentos:
  - a. Fotocópia do documento de identificação;
  - b. Fotografia tipo passe, a cores.

##### Artigo 5.º

###### Taxa Administrativa de Candidatura

A taxa administrativa de candidatura é de € 60,00 (Sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

##### Artigo 6.º

###### Matrícula e Inscrição

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFULisboa.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.



3. Não poderão efectivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

#### **Artigo 7.º** **Pré-Requisitos**

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o pré-requisito exigido – Grupo B.

#### **Artigo 8.º** **Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação**

1. Os candidatos podem solicitar a creditação, nos termos do disposto no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da FFULisboa, publicado no D.R., nº 35, II série, de 19/02/2016, das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O requerimento é dirigido à Comissão de Creditação da FFULisboa e instruído com os seguintes documentos:
  - a) Certidão emitida pelo estabelecimento de proveniência, que comprove o aproveitamento das unidades curriculares, para as quais o estudante requer a equivalência;
  - b) Conteúdos programáticos de cada unidade curricular, relativos ao ano letivo em que a unidade curricular foi realizada, com indicação dos créditos e cargas horárias, devidamente autenticados pela instituição de origem.
3. O requerimento é apresentado no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica no ato de candidatura ou no ato de matrícula, ficando ao critério do candidato o momento de entrega.  
O impresso está disponível no seguinte link:  
<http://www.ff.ul.pt/wp-content/uploads/2015/01/Pedido-Equiv.pdf>
4. Concluído o processo de apreciação dos pedidos de creditação, o Núcleo de Planeamento e Gestão Académica informa os requerentes sobre a conclusão dos pedidos.
5. Os requerentes têm um prazo de cinco dias úteis a contar da data da informação para apresentar, por escrito, reclamação. Aos pedidos de reclamação não podem ser anexados novos conteúdos programáticos.
6. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFULisboa em vigor.

#### **Artigo 9.º** **Propinas**

Aos alunos ingressados na FFULisboa será devida a propina anual a ser divulgada pelo Diretor, podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os alunos que ingressem pelo regime geral de acesso e para os alunos bolseiros.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 01 de junho de 2018

O Diretor

(Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro)